

DECRETO Nº 364, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal de Belterra, em razão das festividades de final de ano, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial aquelas relativas à direção superior da Administração Pública Municipal,

Considerando a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor, por meio de decreto, sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando os princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente no período de menor demanda administrativa em razão das festividades de final de ano;

Considerando a necessidade de planejamento administrativo e racionalização das atividades internas, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica disciplinado o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Belterra, nos dias abaixo especificados, da seguinte forma:

- I – 24 de dezembro: expediente em horário especial, com funcionamento até as 12h;
- II – 25 de dezembro: feriado, em comemoração ao Natal;
- III – 26 de dezembro: ponto facultativo;
- IV – 31 de dezembro: não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal;
- V – 1º de janeiro: feriado, em comemoração ao Ano Novo;
- VI – 2 de janeiro: ponto facultativo.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, os quais deverão ser mantidos em pleno funcionamento, em regime de plantão ou escala, conforme definido pelos respectivos titulares dos órgãos e entidades.



Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para garantir a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 23 de dezembro de 2025.

ULISSES JOSE MEDEIROS
ALVES:57742618249

Assinado de forma digital por ULISSES JOSE MEDEIROS
ALVES:57742618249
DN: cn=BB, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
serial=10140488007182, ou=proemical, cn=ULISSES JOSE
MEDEIROS ALVES:57742618249
Dados: 2025.12.23 10:39:22 -03'00'

Ulisses José Medeiros Alves
Prefeito Municipal De Belterra

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

